



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-521/2025	PROTOCOLO	237432568
DATA DE PUBLICAÇÃO	16/01/2026	VALIDADE DA ATA	15/01/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 521/2025, homologado pelo EXMO Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para Registro de Preços, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de kits de combate a incêndio florestal., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo Registro de Preços, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de kits de combate a incêndio florestal., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)

Valor Homologado: 700.700,00

2. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Valor Homologado: 2.048.200,00

3. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 26.950.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, 03.928.511/0001-66, homologo no valor de R\$ 29.698.900,00 (Vinte e Nove Milhões, Seiscientos e Noventa e Oito Mil e Novecentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:



Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	4201.105300 - Kit, TIPO: Combate a Incêndio Florestal, COMPOSIÇÃO: 5 capacetes, 5 óculos de proteção, 5 bandanas, 5 pares de luvas raspa de couro, 5 pares de perneiras, 5 abafadores, 5 gorguis, 5 foices, 5 facões, 5 mochilas, 1 kit pick-up e 1 soprador a combustão, ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE: Injetado em polietileno de alta densidade, proporcionando maior resistência e garantindo maior durabilidade, encaixes laterais para acoplamento de protetor facial e/ou abafador de ruído e sistema de regulagem através de catraca, que facilita o ajuste, tira absorvente de suor e jugular, AMARELO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente, deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato e acetato) e elástico em material não propagante a chamas, a armação deverá possuir campo de visão igual ou maior que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com ou sem sistema de ventilação localizado em sua lateral, a lente deverá ser de total abertura proporcionando uma visão absoluta, deverá ter tratamento antiembacante e antirisco nos seus níveis máximos exigidos pelas normas, BANDANA: Tecido 100% algodão, polimerizado, antichama, classificação de flamabilidade vertical zero, solidez ao alvejamento com hipoclorito: Mínimo de 4 a 5, gramatura: 265,00gr/m² ± 5%, resistência de tração e alongamento com variação de 5%, LUVAS DE RASPA DE COURO: Luva para proteger as mãos contra qualquer impacto ou radiação de calor, padrão ergonômico, especialmente projetado para trabalhar com ferramentas manuais graça; as ao padrão de polegar independente, que respeita a posição natural da mão, aumentando o conforto, luvas resistentes ao fogo com cinco dedos, cobertura exterior em couro resistente; água, luvas de alta resistência, PERNEIRA: Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta sem ajuste/regulagem de tamanho), fechamento por costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16cm de comprimento e 0,6mm de espessura, Proteção de couro sintético no metatarso, tamanho único, medidas: 40cm de comprimento frontal, 20cm de comprimento posterior, 9cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8cm de espessura, 40cm de diâmetro, 0,650kgs o par, colete refletivo: Tecido fluorescente 100% poliéster, faixas retroreflexivas repelentes de água, fechamento frontal em zíper, visibilidade 360° graus dia e noite, ABAFADOR: Construída de lamina flap; de borracha compacta com 12 furos, com duas lonas internas, parafusada em armação de ferro em forma de t com furacão para 4 parafusos, e angulação de 45° prezando pela ergonomia, medidas e composições: peso (lonas e cabo) mínimo e máximo: 2,4	551	unid.	R\$ 53.900,0000



PROTOCOLO
Fls. 1496
Mov. 316
INTEGRADO DO ESTADO

1	<p>- 4,5kg, lona: comprimento mínimo e máximo: 40 - 50cm, largura mínima e máxima: 30 - 35cm, espessura mínima e máxima: 0,5 - 0,6cm, material: madeira torneada e lixada, flexível e resistente a impactos, comprimento mínimo e máximo: 150 - 170cm, diâmetro mínimo e máximo: 2,5 - 3,0cm, GORGUI CLASSIC: Ferramenta multifuncional para a criação de linhas de defesa, produzido em chapa de aço e antidesgaste resistente; abrasão, cabo ergonômico em madeira com medidas aproximadas de: 1,25m de comprimento, diâmetro máximo do cabo: 35mm, lâmina de corte fixada; cabeça por meio de um parafuso e arruela autotratante com pontos de ajuste anti-rotacão; (compatível com o sistema Mcleod tradicional), especificações da lâmina: Peso: Mínimo 800g, resistência 1400N/mm², força de escoamento 1200N/mm, peso total da ferramenta não deve exceder 2kg podendo variar mais ou menos 200g dependendo da madeira do cabo utilizado, FOICE EM CABO: Instrumento curvo para ceifar, constituído por folha de aço 1045, com um lado reto/curvo com borda temperada superficialmente com terminação em epóxi, composto por cabo de madeira de característica ergonômica com 1,5m de comprimento e 35mm, pintura em verniz transparente, a ferramenta é conectada ao cabo através de parafusos, peso máximo 2kg, FACÃO 20° COM BAINHA: Confeccionado em aço carbono com fio de corte em toda a sua extensão, acabamento lixado e revestimento em verniz, cabo confeccionado em polipropileno, peso máximo 0,6kg comprimento máximo 650mm, acompanhado de bainha de couro, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com aproximadamente de 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço de velame para fixação; perna, a bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado, MOCHILA COSTAL: Ergonômica, composta por lança manual de dupla ação, e um tanque protegido por uma bolsa têxtil que permite um transporte confortável, com cinto, e ao mesmo tempo permite o transporte de outros acessórios e/ou ferramentas: Saco têxtil: Fabricado em têxtil industrial de fibras de poliamida devido a suas características (alto ponto de fusão) pode ter qualquer nome comercial, "Propriedade de tração de tecidos" resistência dos tecidos ao rasgo devido ao emperramento de elementos pontiagudos, determinação da resistência; abrasão de tecidos, por estar em contato permanente com a água, teste de placa de difusão em ágar seu peso não deve ser superior a 2kg apenas mochila deve ter alças acolchoadas ergonômicas ajustáveis em laranja, verde lima ou qualquer cor com um grau entre 0,7 e 0,9 de refração da luz devido as condições de visibilidade, deve ter pelo menos duas alças de asa, deve ter uma alça de suporte para o peito, deve ter conjuntos de alças-fechos para transportar</p>	551	unid.	R\$ 53.900,0000
---	---	-----	-------	-----------------

PROTOCOLO
Fls. 1497
Mov. 316
INTEGRADO DO ESTADO

1	ferramentas, o mecanismo de fixação deve ser de gancho ou tiras com fivela e velcro, deve ter um sistema de fixação Python - Lance para que, quando na#771; o estiver sendo usado, permita o transporte com as mãos livres, tanque de água deve ter um depósito feito de 30% (Poliéster) e 70% de policloreto de vinila, para garantir a plasticidade e resistência do recipiente, até#769; +- 3% na variação dos compostos e#769; aceito, deve ter uma capacidade total de água entre 18 e 22 litros, esguicho ou lança deve ter um pistão duplo cujo peso não exceda 1,3 kg, feito de liga metálica de cobre e zinco metálico, revestido em níquel metálico ou similar para evitar corrosão, com mecanismos de fixação o de materiais plásticos ou sintéticos, deve ter um mecanismo de filtragem para garantir o funcionamento do eixo do pistão, a mangueira deve ter 80 - 100cm de comprimento, que deve ser conectada a#768; mochila por meio de um mecanismo giratório "infinito" de 360°, o pítón deve garantir um fluxo volumétrico entre (6-10L/min), o alcance do jato na#771; o deve ser inferior a 10 metros, a conexão e desconexão da mangueira ao tanque deve ser feita por um ajuste RÁPIDO, deve estar no centro do tanque, para facilitar seu trabalho com a mão esquerda ou direita, o cabo deve ser feito de plástico ou materiais sintéticos e ter um formato ergonômico que evite que a luva fique presa entre o cabo e a parte fixa da pítón, deve ter um sistema de lubrificação com uma pequena cavidade oculta que permita a lubrificação sob demanda durante o uso, KIT PICKUP: COMBATE PICKUP: Kit com as seguintes especificações mínimas: objeto: conjunto composto por um tanque de polietileno rígido com quebra ondas com capacidade de 400L, uma moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, e lança (pistola) para descarga de água com jato sólido (pleno) ou neblina (spray), componentes do conjunto: peso líquido de 8,5kg, possui bocal de descarga de 1° com válvula de controle de fluxo, apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo, dimensões mínimas do tanque: 800 x 1000 x 555mm (comprimento x largura x altura), bocal de abastecimento com 200mm, tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento, conjunto motobomba: motor: 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas, mínimo de 4,8HP, peso líquido: 15kg, bomba com o mínimo de 36L/min a 40 bar de pressão, autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6kg, Pistola de descarga: ponta de 3,5mm, pressa#771; o máxima 60BAR, comprimento 600mm, peso 1,6kg, Mangueiras: mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno 1, comprimento 3 metros, mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2, dia#770;metro externo 3/4, cor preta ou laranja, comprimento 50 metros, pressão de trabalho 700PSI, com engates em latão, rosados, recravados nas extremidades da mangueira, peso aproximado do rolo de 50 metros com	551	unid.	R\$ 53.900,0000
---	---	-----	-------	-----------------



1	engates: 8kg, Conexões: conexões rápidas em latão, recravadas, com enrolador manual com sistema de travamento, SOPRADOR A COMBUSTÃO: Composição: Motor: de combustão interna, a gasolina, refrigerado a ar, de 2 (dois) ou 4 (quatro) tempos, alimentação através de carburador (tipo diafragma ou membrana), com emprego de filtros de ar, cilindrada mínima de 60 cm ³ , potência mínima de 2,7kW, rotação máxima de no mínimo de 7000rpm, sistema de partida manual retrátil, capacidade mínima do tanque de combustível 1000ml, velocidade de saída do ar de no mínimo 90m/s, nível de ruído máximo 120dB, deverá; possuir sistema antivibrato; rio, peso máximo de 13kg, comando unificado (Joystick) contempla os principais comandos da máquina ao lado da mão do operador (aceleração/interrupção do motor), lança sopradora composta de mangote flexível sanfonado, tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e extensão fixa, ambos protegidos contra os raios UV, bocal soprador composto de um (1) bocal reto, um (1) bocal chato, sua face de contato com as costas do operador deverá; possuir almofada de encosto, cintos de sustentação peitoral e abdominal, com fivelas reguláveis para um melhor conforto durante o combate/trabalho, as alças de transporte devem apresentar correias de sustentação almofadadas, acessórios que deverão acompanhar cada soprador: 1(un) jogo de ferramentas para manutenção básica do equipamento, cintos e alças, manual de instruções e termo de garantia de no mínimo 1 ano e reparos no território nacional, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Conforme descritivo da proposta - 12 itens / Fabricante: Conforme descritivo da proposta - 12 itens / ABNT NBR ISO nº 13934-1/2016: Atende, amostra aprovada. / ABNT NBR nº 10591: Atende, amostra aprovada. / ABNT NBR nº 8221/2003: Atende, amostra aprovada. / Atender a Norma UNE 40413/2002: Atende, amostra aprovada. / Garantia : Atende / Norma UNE-EN ISO 12947- 2/2017 : Atende, amostra aprovada. / Norma UNE-EN ISO 20645/2005: Atende, amostra aprovada. / Procedência: Conforme descritivo da proposta - 12 itens	551	unid.	R\$ 53.900,0000
---	---	-----	-------	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (08/07/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da



Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:**

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:**

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do



licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 521/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JHONATAN FIORAVANTE, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JHONATAN FIORAVANTE
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

PROTOCOLO
Fis. 1502
Mov. 316
INTEGRADO DO ESTADO

Fornecedor

03.928.511/0001-66 - S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE

Representante:

CPF:

Assinatura:

JOAO CARLOS TRENTIN

JUNIOR:03575151962

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS TRENTIN

JUNIOR:03575151962

Dados: 2026.01.16 10:43:21 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 29.698.900,00	kits de combate a incêndio florestal.	1º



ePROTOCOLO



Documento: **ATAPARAASSINATURA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Goularte Alves** em 16/01/2026 15:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 16/01/2026 14:08 Local: SEAP/DECON/DAA/ATA.

Inserido ao protocolo **23.743.256-8** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 16/01/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: